DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, o Edital nº 38/2021 referente ao Pregão Presencial nº 25/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL E TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, A SEREM USADOS NA ESTRADA MUNICIPAL OCA 413. ENCERRAMENTO: 26/10/2021 às 14h00. LOCAL da realização da sessão, esclarecimentos e impugnações: Seção de Licitações, sito à Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17.540-000, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br. ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível no site da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, www.ocaucu.sp.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br ou pelos Telefones (14) 3475-1204 / (14) 3475-1516.

Ocauçu, 08 de Outubro de 2021.

JOAO BENEDITO COSTA E SILVA

– Prefeito Municipal -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, o Edital nº 39/2021 referente ao Pregão Presencial nº 26/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/COMPRA, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA. ENCERRAMENTO: 26/10/2021 às 09h00. LOCAL da realização da sessão, esclarecimentos e impugnações: Seção de Licitações, sito à Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17.540-000, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br. ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível no site da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, www.ocaucu.sp.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br ou pelos Telefones (14) 3475-1204 / (14) 3475-1516.

Ocauçu, 08 de Outubro de 2021.

JOAO BENEDITO COSTA E SILVA

– Prefeito Municipal -

Atos Administrativos

Despacho

Processo Administrativo nº.: 4177/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 20/2020 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Life Tecnologia Ltda, para a colocação de 12 novas câmeras de segurança, que deverem serem instaladas na Praça Dr. Miguel Argolo Ferrão, sendo que a referida instalação gerará um acréscimo mensal de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme se verifica na documentação anexa aos autos.

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pelo deferimento do requerimento formulado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 20/2020 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Life Tecnologia Ltda (Protocolo nº. 4216/2021).

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pela Excelentíssima Procuradora Jurídica, a Dra. Mariana Sant'Ana, DEFIRO o pedido formulado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 20/2020 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Life Tecnologia Ltda para a colocação de 12

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

novas câmeras de segurança para serem instaladas na Praça Dr. Miguel Argolo Ferrão.

Por fim, dê ciência da presente decisão ao Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto, o Sr. João Paulo Soares e, posteriormente encaminhe aos autos à Procuradoria do Município para que tome as cabíveis e dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 01 de outubro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 4006/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pela Ilustríssima Servido Municipal, a Sra. Fernanda de Rossi pleiteando, com fulcro no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, o seu afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, haja vista que seu filho Arthur de Rossi Oliveira, nascido em 23/05/2016, hoje com 05 anos, é portador da patologia prevista no Cid: C91.1.0 (Leucemia linfoblástica aguda) e necessita de tratamentos especial, encontrando-se atualmente tratamento quimioterápico e estando imunossuprimido.

Requereu, ainda, a observação ao artigo 24, inciso XV, da Lei Complementar Municipal nº. 002/20211.

O Requerimento veio acompanhado de atestado médico assinado pela médica oncologista pediátrica Dra. Renata de Moraes Trinca, CRM/SP nº. 168.238, explicando brevemente o caso e solicitando o afastamento da Requerente de suas funções para cuidar do filho menor.

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pele legalidade do requerimento formulado pela servidora Fernanda de Rossi.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pelo I. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Dr. Gabriel Vicençoni Colombo, DEFIRO o pedido formulado pela servidora Fernanda de Rossi, devendo a presente decisão ser retroativa a data do protocolo do Requerimento (16/09/2021).

Intime-se a Sra. Fernanda de Rossi da presente decisão para tomar ciência da mesma. Caso a mesma se recuse a assinar a intimação ou não comparece para tomar ciência encaminhe-se a mesma, por correios, com aviso de recebimento de mão própria em nome da Requerente no endereço constante em seu cadastro.

Por fim, dê ciência à Chefe do Departamento Pessoal para que dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 3979/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de consulta formulada pelo Ilustríssima Chefe do Departamento Pessoal, a Sra. Bethânia Paes Costa e Silva, sobre como proceder quanto a informação prestada do Instituto Nacional de Assistência Social – INSS que indeferiu o pedido de auxílio-doença da servidora pública municipal, Sra. Vânia Elizabete Ferreira.

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer esclarecendo que a servidora em questão deve retornar ao cargo que ocupa antes mesmo do vencimento do atestado médico (Protocolo nº. 4066/2021).

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pela Excelentíssima Procuradora Jurídica, a Senhora Mariana Sant'Ana, DETERMINO a funcionária Vânia Elizabete Ferreira que retorne imediatamente ao seu trabalho, sob pena de abandono de emprego nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Intime-se a Sra. Vânia Elizabete Ferreira da presente decisão, para no prazo de 02 (dois) dias úteis tomar ciência da mesma. Caso a mesma se recuse a assinar a intimação ou não comparece para tomar ciência encaminhe-se a mesma, por correios, com aviso de recebimento de mão própria em nome da Sra. Vânia Elizabete Ferreira no endereço constante em seu cadastro.

Por fim, dê ciência à Chefe do Departamento Pessoal para que dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 28 de setembro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 3678/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pela empresa P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA, com sede à Avenida Marginal, nº 65, sala 03, Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.417.725/0001-57, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 227/2018 firmando entre o Município de Ocauçu e a Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda, pelo prazo de 12 meses no valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Encaminhada a solicitação a Procuradoria do Município, a mesmo emitiu parecer opinando pelo deferimento do requerimento formulado pela Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 027/2018 firmando entre o Município de Ocauçu e a referida empresa (Protocolo nº. 3872/2021).

A municipalidade procurou por outras empresas para a prestação do serviço de diário oficial, porém, embora a municipalidade tenha encontrado empresas com valores mais baratos que a atual prestadora de serviços, estas não prestam os mesmos serviços que a Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S – Ltda, conforme se verifica nas propostas de trabalho anexas.

A Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S – Ltda apresentou uma nova proposta com um desconto de R$ 150,00, ou seja, R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documento anexo.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pela Excelentíssima Procuradora Jurídica, a Dra. Mariana Sant'Ana, DEFIRO o pedido formulado pela Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 027/2018 firmando entre o Município de Ocauçu e a Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S - Ltda, pelo prazo de 12 meses no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Por fim, dê ciência da presente decisão à Empresa P&P Colibri – Consultoria E Soluções S/S – Ltda e, posteriormente encaminhe aos autos à Procuradoria do Município para que tome as cabíveis e dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 04 de outubro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 04323/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pelo Ilustríssimo Diretor Municipal de Higiene e Saúde, o Sr. Israel Rezende de Lima, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 049/2018 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 723, Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.515/0001-21, para a prorrogação, pelo período

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

de 12 (doze) meses, do contrato em questão, sendo mantido o valor mensal R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), perfazendo um total anual de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), conforme se verifica na documentação anexa aos autos (Protocolo 4323/2021).

Encaminhada a solicitação ao departamento jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pelo deferimento do requerimento formulado pelo Ilustríssimo Diretor Municipal de Higiene e Saúde, solicitando aditamento contratual ao contrato nº. 049/2018 firmando entre o Município de Ocauçu e a empresa Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental LTDA - EPP.

A Contabilidade emitiu a necessária dotação orçamentaria para realização do aditivo.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Dr. Gabriel Vicençoni Colombo, DEFIRO o pedido formulado pelo Ilustríssimo Diretor Municipal de Higiene e Saúde, solicitando o aditamento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato em questão, pelo valor mensal R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), perfazendo um total anual de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Por fim, encaminhe aos autos ao Departamento Jurídico do Município para que tome as cabíveis e dê integral cumprimento à presente decisão.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 05 de outubro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -

Processo Administrativo nº.: 3670/2021
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de requerimento formulado pela Sra. Mirian Pérsia Pintan Rosário, farmacêutica do município de Ocauçu, solicitando a contratação de 02 (dois) estagiários de ensino médio para o setor de farmácia desta municipalidade, a referida contratação tem por finalidade de digitação visando a instalação do sistema Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, bem como realizar a função de controle de estoque da Farmácia.

Justificou, que o controle a alimentação do sistema supramencionado fará com que o Município receba recursos financeiros destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), o que trará grandes benefícios ao Município.

Incialmente, os autos foram remetidos aos Diretor Municipal de Higiene e Saúde para conhecimento, concordância e ratificação. Este por seu turno solicitou informação sobre havia vaga de estagiário disponível na DMHS, haja vista o disposto na Lei Complementar 173/2020 (Protocolo 4070/2021).

A responsável pelo setor de estágio do município informou que havia 03 (três) vagas disponíveis para DMHS.

Com a resposta supramencionada, enviou os autos à Procuradoria do Município.

Encaminhada a solicitação a Procuradoria do Município, a mesma emitiu parecer opinando pela legalidade do pedido, mas ressaltou que não lhe é dada liberdade para analisar a conveniência e a oportunidade para a aludida contratação. Cabendo ao órgão, apenas e tão somente a análise jurídica acerca do referido pedido (Protocolo 4265/2021).

Nesse sentido levando em consideração o disposto na legislação de regência, bem como os princípios que regem a administração pública, tenho que a contração de 01 (um) estagiário é o suficiente para o setor de farmácia do município.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o Parecer Jurídico exarado pela Excelentíssima Procuradora Jurídica, a Dra. Mariana Sant'Ana, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado pela Sra. Mirian Pérsia Pintan Rosário, farmacêutica do município de Ocauçu ratificado pelo Diretor Municipal de Higiene e Saúde, para autorizar a contratação de 01 (um) estagiário de nível médio para o setor de farmácia do município de Ocauçu.

Por fim, dê ciência da presente decisão Diretor Municipal de Higiene e Saúde para que tome as devidas providências para a contratação do estagiário.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 07 de outubro de 2021.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -